



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

Lei nº 1523 - de 14 de abril de 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Enfª Fábria Richter, Prefeita do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do município de Cristal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 898/05, arts. 193/197, alterada pela Lei nº 1333/2014, para dois cargos de motoristas, abaixo especificado:

Cargo	Quantidade	Habilitação	Remuneração	Carga Horária	Lotação
Motorista	02	D ou E	13.20	40h	SMS

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SMS

2032 - Assistência a Saúde a População

319004 - Contratação por Tempo Determinado

319013 - Obrigações Patronais

339046 - Auxílio Alimentação

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Cristal,
14 de abril de 2020.**

**Enfª FÁBIA RICHTER
Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se

**ARNILDO BARTZ
Secretário Municipal - SMARH
Em exercício**